



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 150 /18

Processo Administrativo n.º 18/10/30782

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar CIMEI 15

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR CIMEI 15**, inscrita no CNPJ sob nº 05.066.641/0001-62, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário (R\$) |
|------|---|--------|----------------------|
| 01 | JIPÃO – PADRÃO LABOR | 01 | 3.000,00 |
| 02 | SUPORTE DE TETO PROJETOR C AJUSTE DE AL | 02 | 149,00 |
| 03 | DATA SHOW 3000 LUMENS LED LAMPADA 2000HRS | 01 | 1.900,00 |

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS



3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 NOV. 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR CIMEI 15

Representante Legal: *Luciana Cardoso de Barros*
RG nº *11992621*
CPF nº *051404138-02*